



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA ACOMODAÇÃO E REPOUSO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA/SE.

Órgão demandante: Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora – Sergipe
Base normativa: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a aquisição de colchões de espuma flexível, densidade D20, destinados à estruturação dos espaços de acomodação e repouso dos profissionais de saúde mobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora para atuação durante a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE, prevista para ocorrer no mês de outubro de 2026.

A contratação compreenderá o fornecimento de 50 (cinquenta) unidades, novas e em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto deverá atender às características técnicas definidas pela Administração, especialmente quanto à composição, densidade, dimensões, revestimento, capacidade de suporte, condições de segurança, qualidade, durabilidade e garantia, de modo a assegurar sua adequada utilização pelos profissionais durante os períodos de plantão e permanência no evento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
01	27873	Colchão de espuma flexível em poliuretano, densidade mínima D20, tipo solteiro, dimensões de 88 cm × 188 cm × 17 cm, revestimento em tecido resistente, antialérgico, com acabamento de qualidade e registro e Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, nos termos da regulamentação vigente e garantia mínima de 12 meses.	UND	50

A aquisição deverá observar integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com a finalidade pública a que se destinam e estejam disponíveis em tempo hábil para a estruturação dos espaços de acomodação das equipes de saúde.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

2. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de estrutura adequada para acomodação e repouso dos profissionais de saúde que serão mobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora para atuação durante a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE, prevista para ocorrer no mês de outubro de 2026.

A realização do evento demandará a mobilização excepcional das equipes de saúde, com organização de plantões e permanência temporária dos profissionais para execução das ações assistenciais e de apoio planejadas pelo Município. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de medidas de suporte à organização das equipes, especialmente quanto à disponibilização de espaços e materiais adequados para repouso durante os intervalos dos plantões e períodos de permanência no evento.

A necessidade de aquisição dos colchões decorre, portanto, da inexistência ou insuficiência de estrutura adequada para acomodação dos profissionais mobilizados, sendo necessário prover os meios materiais compatíveis com a organização temporária estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução prevista consiste na aquisição de colchões de espuma flexível, densidade mínima D20, em quantidade suficiente para atender à estrutura de acomodação planejada. Os produtos deverão apresentar características de qualidade, resistência, segurança, higiene e durabilidade compatíveis com a finalidade de utilização, considerando que serão utilizados por diferentes profissionais durante o período de realização do evento.

A contratação encontra-se formalizada no Solicitação de Despesa (SD) nº 214/2026, solicitada e reservada em 31 de agosto de 2026 e aprovada em 14 de setembro de 2026, que prevê a aquisição de 50 (cinquenta) unidades do material, classificado como material de consumo, para atendimento da necessidade de acomodação e repouso dos profissionais de saúde mobilizados durante a Peregrinação.

A aquisição deverá ser realizada de forma planejada, possibilitando que os materiais sejam disponibilizados previamente à realização do evento e que a Secretaria Municipal de Saúde possa organizar os espaços destinados às equipes com a antecedência necessária.

A medida está diretamente relacionada ao interesse público, uma vez que a adequada estruturação das equipes de saúde constitui condição de apoio para o desenvolvimento das ações planejadas durante o evento, contribuindo para a organização dos plantões, a permanência dos profissionais e a continuidade dos serviços de saúde destinados à população e aos peregrinos.

Além disso, a aquisição dos bens permitirá seu aproveitamento posterior em outras atividades e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desde que observadas as condições adequadas de conservação e utilização, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para suprir uma demanda concreta de infraestrutura de apoio, proporcionando condições adequadas de acomodação aos profissionais mobilizados e contribuindo para a organização e execução das ações de saúde previstas para a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO CONTRATUAL

A solução consiste na aquisição de 50 (cinquenta) colchões de espuma flexível, densidade mínima D20, destinados à estrutura de acomodação e repouso dos profissionais de saúde mobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para atuação durante a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE, prevista para ocorrer em outubro de 2026.

A aquisição deverá contemplar produtos novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de uso e compatíveis com a finalidade pretendida, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os colchões deverão ser confeccionados em espuma flexível de poliuretano, com densidade mínima D20, em padrão tipo solteiro, com dimensões de 88 cm de largura, 188 cm de comprimento e 17 cm de espessura. Deverão possuir revestimento em tecido resistente, antialérgico, com acabamento de qualidade e registro e Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, nos termos da regulamentação vigente.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos materiais, compreendendo o transporte, a entrega, o acondicionamento e a disponibilização dos produtos em condições adequadas para recebimento pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento, cabendo à contratada assegurar que os materiais mantenham, no momento da entrega, as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a entrega, os colchões serão conferidos pela Administração quanto à quantidade, integridade física, dimensões, características e demais especificações previstas. Produtos que apresentem avarias, defeitos, sinais de utilização anterior ou divergências em relação às



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

especificações contratadas poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual.

Considerando a natureza do objeto, não haverá necessidade de instalação, montagem, manutenção preventiva ou corretiva ou assistência técnica especializada. A conservação dos materiais ficará sob responsabilidade da Administração após o recebimento, devendo ser observadas as orientações do fabricante quanto à limpeza, higienização, armazenamento e utilização, de modo a preservar suas características e ampliar sua vida útil.

A contratação deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificação estabelecida para o objeto. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou desconformidade que não decorra de uso inadequado, a contratada deverá providenciar a substituição do produto ou a solução cabível, sem ônus adicional para a Administração.

A entrega deverá ocorrer em prazo compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que os materiais estejam disponíveis com antecedência suficiente para conferência, armazenamento e organização dos espaços de acomodação antes do início das atividades relacionadas à Peregrinação.

A solução escolhida permitirá, ainda, que os bens permaneçam disponíveis para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde após o encerramento do evento, podendo ser empregados em outras ações, atividades ou necessidades administrativas compatíveis, desde que preservadas as condições adequadas de conservação e utilização.

Dessa forma, a solução compreende não apenas o fornecimento dos colchões, mas também todas as condições necessárias para que os bens sejam entregues em conformidade com as especificações, recebidos, conferidos, garantidos, conservados e disponibilizados para a finalidade prevista, assegurando o atendimento integral da necessidade administrativa identificada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento integral da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, de qualidade, segurança, durabilidade, condições de fornecimento e garantia compatíveis com a finalidade de utilização dos materiais.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeitas condições de conservação, não sendo admitidos materiais que apresentem avarias, deformações, manchas, rasgos, danos no revestimento ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização.

Os colchões deverão atender às seguintes especificações mínimas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Colchão de espuma flexível em poliuretano, densidade mínima D20, tipo solteiro, dimensões de 88 cm × 188 cm × 17 cm, revestimento em tecido resistente, antialérgico, com acabamento de qualidade e registro e Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, nos termos da regulamentação vigente e garantia mínima de 12 meses.	UND	50

As especificações deverão ser atendidas integralmente, considerando que foram definidas a partir da necessidade de disponibilização de estrutura adequada para acomodação e repouso dos profissionais de saúde mobilizados para a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE. O quantitativo e as características do objeto encontram-se estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Solicitação de Despesa (SD) nº 214/2026.

A espuma deverá apresentar densidade mínima D20, proporcionando resistência e suporte compatíveis com a utilização pretendida. As dimensões estabelecidas deverão ser observadas de modo a permitir a adequada organização dos espaços destinados à acomodação dos profissionais.

O revestimento deverá ser resistente e antialérgico, considerando a utilização dos produtos por diferentes profissionais e a necessidade de manutenção de condições adequadas de higiene e conservação. O acabamento deverá apresentar qualidade compatível com o uso residencial e institucional, conforme a SD nº 214/2026.

Deverá ser comprovado o registro regular do produto e a utilização do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, nos termos da regulamentação vigente aplicável aos colchões de espuma flexível de poliuretano.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados conforme estabelecido no instrumento contratual. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou desconformidade do produto que não decorra de utilização inadequada, caberá à contratada providenciar a substituição do material ou a solução pertinente, sem ônus adicional para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de modo a evitar danos durante o transporte, manuseio e armazenamento. A responsabilidade pela integridade dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração será da contratada.

Não será admitida a entrega parcial do objeto em condições que comprometam a organização da estrutura de acomodação, devendo o fornecimento observar as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios da isonomia, da competitividade, da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, não sendo estabelecidos requisitos desnecessários ou excessivos que possam restringir a participação de fornecedores aptos a atender ao objeto.

Por se tratar de aquisição de material de consumo sem componentes elétricos ou eletrônicos e sem necessidade de instalação, não serão exigidos serviços de montagem, instalação ou assistência técnica especializada como condição para utilização dos produtos.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, cabendo à contratada realizar a substituição dos materiais recusados dentro das condições e do prazo definidos pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

Os requisitos estabelecidos neste item têm por finalidade assegurar que os produtos adquiridos apresentem qualidade, resistência, segurança, higiene e durabilidade adequadas, garantindo sua utilização durante o evento e possibilitando, posteriormente, seu aproveitamento em outras necessidades compatíveis da Secretaria Municipal de Saúde.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer mediante fornecimento dos colchões de espuma flexível, densidade mínima D20, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a entrega dos 50 (cinquenta) colchões em condições adequadas de uso, novos, sem utilização anterior, devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento.

A entrega deverá ser realizada em prazo compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e com a realização da Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE, prevista para outubro de 2026, permitindo que os materiais sejam recebidos, conferidos e organizados com antecedência suficiente para a preparação dos espaços destinados à acomodação dos profissionais de saúde.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos pertinentes ao fornecimento, especialmente aqueles relacionados à identificação do produto, garantia, certificação ou comprovação de conformidade e demais informações necessárias à conferência das especificações.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias para a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, não cabendo qualquer cobrança adicional além do valor contratado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

No momento da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pela Administração, que verificará, entre outros aspectos:

- I – a quantidade efetivamente entregue;
- II – a integridade física dos produtos e de seus revestimentos;
- III – as dimensões e características do colchão;
- IV – a densidade mínima especificada;
- V – as características do revestimento, incluindo resistência e condição antialérgica;
- VI – a resistência e a adequação do produto ao uso residencial e institucional;
- VII – a conformidade com as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- VIII – a apresentação dos documentos e comprovações exigidos para o produto, quando aplicáveis.

Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, sinais de utilização anterior, deformações, divergências de especificação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização poderão ser recusados pela Administração.

Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição do material recusado, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

Considerando a natureza do objeto, não haverá necessidade de instalação, montagem ou assistência técnica para sua utilização. Após o recebimento definitivo, a conservação e o armazenamento dos colchões passarão à responsabilidade da Administração, que deverá observar as orientações do fabricante quanto à utilização, limpeza, higienização e conservação.

A execução do objeto será considerada satisfatória quando os materiais forem integralmente entregues em conformidade com as especificações estabelecidas, dentro do prazo previsto e em condições adequadas para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização acompanhará a execução do fornecimento desde a autorização para entrega até o recebimento dos materiais, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

O modelo de execução ora definido busca garantir que os materiais estejam disponíveis em tempo hábil para a estruturação dos espaços de acomodação dos profissionais de saúde,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

assegurando que o fornecimento atenda efetivamente à finalidade que fundamentou a contratação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de assegurar que o fornecimento seja realizado em conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A gestão da contratação será responsável pelo acompanhamento geral da execução, pela coordenação das providências administrativas necessárias e pelo controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando os registros e documentos produzidos durante a execução do fornecimento.

A fiscalização ficará responsável pelo acompanhamento direto da entrega dos materiais, verificando a conformidade dos produtos recebidos com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à quantidade, características, integridade, dimensões, densidade, revestimento e demais requisitos previstos.

O Solicitação de Despesa (SD) nº 214/2026 já contempla a indicação dos responsáveis pelo planejamento e fiscalização da contratação, com servidor designado para a função de gestor e servidores indicados para a fiscalização.

Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento e registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando ao gestor da contratação quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento das condições estabelecidas.

No recebimento dos produtos, a fiscalização deverá realizar a conferência da quantidade entregue e das características dos materiais, podendo solicitar documentos, informações ou comprovações necessárias à verificação da conformidade do objeto.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações contratadas, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, especialmente a substituição dos materiais recusados, quando cabível.

A fiscalização deverá, ainda, acompanhar o cumprimento do prazo de entrega, verificando se os materiais foram disponibilizados em tempo hábil para que a Secretaria Municipal de Saúde possa organizar os espaços destinados à acomodação dos profissionais antes da realização da Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE.

O gestor e os fiscais deverão manter registros dos atos relacionados à execução da contratação,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

incluindo documentos de entrega, conferência, recebimento, ocorrências, comunicações realizadas à contratada e demais informações relevantes para a adequada instrução do processo.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela correta execução do fornecimento, pela qualidade dos produtos entregues e pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia e à substituição de materiais que apresentem defeitos ou desconformidades.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de material de consumo, sem necessidade de instalação, montagem ou assistência técnica especializada, a gestão e a fiscalização estarão concentradas principalmente no acompanhamento do fornecimento, conferência dos produtos, cumprimento dos prazos, recebimento e garantia dos materiais.

Os servidores designados deverão possuir conhecimento suficiente sobre o objeto e sobre as condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, critérios de recebimento e condições de garantia. Caso necessário, poderão ser realizadas orientações específicas para assegurar o adequado desempenho das atribuições de gestão e fiscalização.

Dessa forma, o modelo de gestão e fiscalização estabelecido busca assegurar o efetivo acompanhamento da contratação, permitindo à Administração identificar e corrigir eventuais desconformidades e garantir que os materiais recebidos atendam integralmente à finalidade pública que fundamentou a aquisição.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão realizados em conformidade com o efetivo fornecimento dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens de natureza divisível, a medição será realizada com base na quantidade de colchões efetivamente entregues e aceitos pela Administração, desde que estejam em plena conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas para a contratação.

O pagamento somente será efetuado após o recebimento e a conferência dos produtos pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal (NF) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação.

Para fins de pagamento, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – efetiva entrega dos materiais contratados;

II – conferência da quantidade entregue;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

III – verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – inexistência de pendências ou irregularidades que impeçam o recebimento do objeto;

V – apresentação de documento fiscal válido, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento;

VI – atesto da despesa pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a efetiva entrega dos produtos e deverá corresponder aos materiais efetivamente recebidos e aceitos pela Administração.

Caso sejam identificadas divergências entre os produtos entregues e as especificações contratadas, a Administração poderá suspender o atesto e, conseqüentemente, o pagamento correspondente aos materiais em desconformidade, até que a contratada regularize a situação.

Na hipótese de entrega parcial, o pagamento poderá ser realizado proporcionalmente à quantidade efetivamente recebida e aceita pela Administração, desde que o fornecimento parcial seja admitido no instrumento contratual e não prejudique o atendimento da finalidade da contratação.

Não serão efetuados pagamentos relativos a produtos que não tenham sido efetivamente entregues ou que tenham sido recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos.

Eventuais descontos, glosas ou retenções decorrentes de fornecimento incompleto, irregular ou em desconformidade com as condições contratadas deverão ser devidamente registrados e fundamentados pela fiscalização.

A contratada deverá manter seus dados bancários e fiscais atualizados junto à Administração, de modo a evitar atrasos decorrentes de inconsistências nas informações necessárias ao processamento do pagamento.

O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo asseguradas as obrigações relativas à garantia e à substituição de materiais que posteriormente apresentem defeitos de fabricação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, a sistemática de medição e pagamento estará diretamente vinculada ao efetivo fornecimento e à aceitação dos materiais pela Administração, assegurando que os recursos públicos sejam pagos somente após a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de aquisição de bem de consumo e o valor estimado da contratação, observados os limites legalmente estabelecidos para o exercício de 2026.

O valor estimado da contratação é de R\$ 16.130,50 (dezesesseis mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos), inferior ao limite atualizado de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) previsto para as contratações de compras e outros serviços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

A contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

A seleção do fornecedor deverá observar o critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá promover, preferencialmente, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a descrição do objeto e manifestação de interesse em receber propostas adicionais, buscando ampliar a competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto, na forma definida pela Administração e observada a legislação aplicável.

A proposta apresentada deverá conter descrição suficiente do produto ofertado, permitindo a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Poderão ser solicitados catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, certificado, documentação de conformidade ou outros documentos tecnicamente idôneos, quando necessários à comprovação das características do produto ofertado.

Não serão aceitas propostas que apresentem produtos com características inferiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração deverá assegurar que a escolha do fornecedor esteja fundamentada na



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

obtenção da proposta mais vantajosa, considerando a compatibilidade do preço com os valores de mercado e a integralidade do atendimento às especificações do objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi estabelecido a partir dos parâmetros considerados no processo de planejamento da aquisição, observando-se as características e especificações do objeto, o quantitativo previsto e os preços de referência levantados para a contratação.

Para a aquisição dos 50 (cinquenta) colchões de espuma flexível, densidade mínima D20, foi considerado o valor unitário estimado de R\$ 322,61 (trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), resultando no valor total estimado de R\$ 16.130,50 (dezesesseis mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	27873	Colchão de espuma flexível em poliuretano, densidade mínima D20, tipo solteiro, dimensões de 88 cm × 188 cm × 17 cm, revestimento em tecido resistente, antialérgico, com acabamento de qualidade e registro e Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, nos termos da regulamentação vigente e garantia mínima de 12 meses.	UND	50	R\$ 322,61	R\$ 16.130,50

O valor estimado constitui parâmetro para a contratação e deverá ser utilizado pela Administração para análise da compatibilidade das propostas apresentadas no procedimento de contratação, observadas as condições efetivamente estabelecidas no processo e a legislação aplicável.

A estimativa considera o quantitativo integral previsto para atendimento da demanda, de modo que o valor global estimado corresponda ao fornecimento das 50 (cinquenta) unidades



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

necessárias à estruturação dos espaços destinados à acomodação dos profissionais de saúde durante a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE.

A Administração deverá observar, durante o procedimento de contratação, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e com o valor estimado constante dos autos, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Eventuais alterações no quantitativo, nas especificações ou nos parâmetros de preços deverão ser devidamente justificadas e formalizadas no processo, de modo a preservar a coerência entre o planejamento da contratação, a necessidade administrativa identificada e o valor estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2026.

Conforme registrado no Solicitação de Despesa (SD) nº 214/2026, a contratação está vinculada às ações e serviços públicos de saúde e classificada como aquisição de material de consumo, devendo a despesa ser empenhada na dotação orçamentária correspondente, previamente à realização do pagamento.

A Administração deverá, previamente à contratação, proceder à confirmação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa estimada, no valor global de R\$ 16.130,50 (dezesesseis mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos), correspondente à aquisição de 50 (cinquenta) unidades de colchões de espuma flexível, densidade mínima D20.

A despesa correrá pela Unidade Orçamentária 03001 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 122 – Administração Geral; Programa 0007 – Gestão Humanizada: Cuidar, Transformar e Qualificar o Sistema Único de Saúde; Ação 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 33903000 – Material de Consumo; Subelemento 33903020 – Material de Cama, Mesa e Banho; Fonte 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, conforme a SD nº 214/2026.

A contratação deverá observar os limites e condições estabelecidos na legislação orçamentária e financeira aplicável, ficando a execução da despesa condicionada à regular disponibilidade dos recursos e ao cumprimento das etapas de empenho, liquidação e pagamento.

Dessa forma, a adequação orçamentária deverá ser formalmente comprovada nos autos antes da celebração do instrumento contratual ou da emissão do documento equivalente, garantindo que a contratação seja compatível com o planejamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde e com os recursos disponíveis para o atendimento da demanda.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e neste Termo de Referência:

I – fornecer os colchões de acordo com as especificações, quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – entregar os produtos novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de uso, conservação e integridade, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento;

III – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo todos os custos, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução do fornecimento;

IV – cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido pela Administração, considerando a necessidade de disponibilização dos materiais em tempo hábil para organização da estrutura de acomodação dos profissionais de saúde durante a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE;

V – garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às características técnicas especificadas, especialmente quanto à densidade mínima D20, dimensões, composição, revestimento e demais requisitos estabelecidos;

VI – fornecer produtos livres de defeitos, avarias, deformações, manchas, rasgos ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, durabilidade ou utilização;

VII – apresentar, quando exigível, documentação, certificados, fichas técnicas ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos com as especificações e normas aplicáveis;

VIII – observar, os requisitos de registro, certificação e conformidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

IX – substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que sejam entregues em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias ou sejam recusados no recebimento, no prazo estabelecido pela fiscalização;

X – responsabilizar-se pela garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

XI – durante o período de garantia, providenciar a substituição do produto ou a solução



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

adequada para eventual defeito de fabricação ou desconformidade que não decorra de utilização inadequada, sem transferência de custos indevidos à Administração;

XII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando, quando necessário, justificativa e documentação pertinente;

XIII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis;

XIV – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não sendo afastada sua responsabilidade pela fiscalização realizada pelo Município;

XV – observar as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

XVI – manter seus dados cadastrais, fiscais e bancários devidamente atualizados perante a Administração, sempre que necessários à regular execução da contratação;

XVII – atender às determinações da fiscalização e prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento do fornecimento;

XVIII – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração, quando cabível;

XIX – responsabilizar-se pela adequada embalagem e proteção dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração;

XX – cumprir integralmente as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação pertinente.

A contratada deverá, ainda, considerar que a aquisição possui finalidade específica de estruturação da acomodação dos profissionais de saúde mobilizados para o evento, devendo realizar o fornecimento de modo a não comprometer o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

- I – fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às condições, local e prazo para entrega dos materiais;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas;
- III – receber os produtos entregues pela contratada, procedendo à conferência de sua quantidade, integridade, características e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- IV – rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou características incompatíveis com aquelas estabelecidas na contratação;
- V – comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção ou substituição dos produtos;
- VI – proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos materiais, inclusive quanto à indicação do local e às orientações necessárias para acesso e recebimento;
- VII – assegurar a existência de local adequado para recebimento e armazenamento dos colchões, de modo a preservar sua integridade e condições de conservação até sua utilização;
- VIII – acompanhar o cumprimento das condições de garantia dos produtos, comunicando à contratada eventuais defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia;
- IX – efetuar o pagamento devido à contratada após o regular fornecimento, recebimento e atesto dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- X – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam pertinentes à execução do objeto;
- XI – registrar e comunicar ao gestor da contratação eventuais ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento, para adoção das providências cabíveis;
- XII – aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- XIII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução da contratação, quando aplicável;
- XIV – assegurar que os atos de gestão, fiscalização, recebimento e pagamento sejam devidamente registrados e instruídos no processo administrativo correspondente;
- XV – cumprir e fazer cumprir as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

no instrumento contratual.

A contratante deverá exercer a fiscalização de forma a assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas e dentro do prazo necessário à organização da estrutura de acomodação dos profissionais de saúde para a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE.

A fiscalização realizada pela Administração não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela integridade dos materiais até o efetivo recebimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, às sanções administrativas aplicáveis, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções deverá observar o devido processo administrativo, assegurando-se ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

A advertência poderá ser aplicada exclusivamente na hipótese de infração de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na entrega, fornecimento parcial ou irregular, entrega de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas, recusa injustificada na substituição de produtos rejeitados ou descumprimento de outras obrigações assumidas, observados os percentuais, critérios e condições estabelecidos no instrumento contratual.

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas na legislação, quando a conduta praticada não justificar a imposição de penalidade mais grave, produzindo seus efeitos na forma e pelo prazo estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na legislação, observadas as competências, os requisitos e o procedimento legalmente estabelecidos.

Na aplicação das penalidades, a Administração deverá considerar, entre outros aspectos:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
- f) a reincidência do fornecedor, quando caracterizada.

O atraso injustificado na entrega dos colchões poderá sujeitar a contratada à aplicação de multa, especialmente quando o descumprimento comprometer o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilização dos materiais em tempo hábil para a estruturação dos espaços destinados à acomodação dos profissionais durante a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE.

A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da contratada de cumprir a obrigação assumida, inclusive quanto à entrega ou substituição dos produtos, quando ainda possível e necessária à satisfação da Administração.

As sanções eventualmente aplicadas deverão ser registradas no processo administrativo correspondente e observarão os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A contratada estará sujeita, ainda, à reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação.

A definição dos percentuais específicos de multa e demais condições de aplicação das penalidades deverá constar do instrumento contratual ou documento equivalente, em conformidade com a regulamentação municipal aplicável e com os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, contra defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades que comprometam sua utilização regular.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Durante o período de garantia, caso seja identificado qualquer defeito de fabricação ou irregularidade que não decorra de uso inadequado, a contratada deverá, após comunicação da Administração, providenciar a substituição do produto ou adotar a solução necessária para restabelecer sua adequada condição de utilização, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

A garantia deverá abranger os componentes e características essenciais do produto, especialmente a integridade da espuma, do revestimento e demais elementos que componham o colchão, desde que os problemas apresentados estejam relacionados a defeitos de fabricação.

A comunicação de eventual defeito será realizada pela Administração ao fornecedor, por meio dos canais oficiais indicados no instrumento contratual, devendo a contratada adotar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

Os produtos apresentados para substituição deverão ser novos, sem utilização anterior e possuir características iguais ou superiores às originalmente contratadas, mantendo-se integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A substituição de produto em razão de defeito de fabricação não poderá gerar qualquer custo adicional à Administração, inclusive quanto a transporte, retirada, entrega ou demais despesas necessárias à solução da ocorrência.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada, mau uso, armazenamento em condições incompatíveis com as orientações do fabricante ou outras situações comprovadamente atribuíveis à Administração ou a terceiros, desde que devidamente demonstradas pela contratada.

A existência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as disposições previstas na legislação e no instrumento contratual.

A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses está alinhada às especificações estabelecidas no Solicitação de Despesa (SD) nº 214/2026 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constituindo requisito destinado a assegurar maior proteção à Administração quanto à qualidade e à durabilidade dos bens adquiridos.

16. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, considerando que os colchões serão adquiridos para utilização durante a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE e permanecerão disponíveis para utilização posterior pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deverão ser priorizados produtos que apresentem adequada qualidade, resistência e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

durabilidade, de modo a ampliar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições prematuras e evitar o desperdício de recursos materiais e financeiros.

A contratada deverá adotar medidas adequadas quanto ao acondicionamento e transporte dos produtos, de forma a preservar sua integridade e, sempre que tecnicamente possível, evitar o uso excessivo de materiais de embalagem, sem comprometer a proteção necessária durante o transporte e a entrega.

Considerando que o objeto é constituído por colchões de espuma flexível e não possui componentes elétricos ou eletrônicos, não se aplica a exigência de baixo consumo de energia para seu funcionamento. Da mesma forma, não há necessidade de estabelecimento de requisitos relacionados à eficiência energética.

Durante o período de utilização e armazenamento, deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto à conservação, limpeza, higienização e armazenamento, contribuindo para a preservação dos materiais e para o prolongamento de sua vida útil.

Ao final da vida útil dos produtos, deverá ser evitado o descarte inadequado dos colchões em locais que possam ocasionar impactos ambientais. Os materiais que eventualmente se tornarem inservíveis deverão ser avaliados quanto à possibilidade de reutilização, recuperação, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, observadas as características dos seus componentes e as normas ambientais aplicáveis.

Quando houver obrigação legal ou regulamentar de logística reversa aplicável ao produto ou a algum de seus componentes, deverão ser observados os procedimentos correspondentes. Na ausência de obrigação específica, a Administração deverá promover a destinação dos materiais inservíveis conforme as normas ambientais vigentes e os procedimentos adotados pelo Município.

A contratada deverá, ainda, observar a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável às atividades relacionadas ao fornecimento, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento e destinação de eventuais resíduos decorrentes da execução do objeto.

As medidas estabelecidas buscam compatibilizar o atendimento da necessidade administrativa com a utilização responsável dos recursos públicos, privilegiando produtos de maior durabilidade, reduzindo desperdícios e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos colchões será realizado pela Administração, por intermédio dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observando-se as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

O recebimento deverá ocorrer mediante conferência dos produtos entregues, verificando-se sua quantidade, integridade física e conformidade com as características exigidas para o objeto.

No ato da entrega, deverão ser verificados, especialmente:

I – a quantidade de unidades efetivamente entregue;

II – a condição de conservação e integridade dos colchões;

III – a ausência de avarias, rasgos, manchas, deformações ou outros danos decorrentes do transporte ou armazenamento;

IV – as dimensões e características físicas dos produtos;

V – a densidade mínima D20 da espuma, quando possível sua comprovação por documentação técnica ou demais meios admitidos;

VI – as características do revestimento, inclusive quanto à resistência, condição antialérgica;

VII – a resistência e a adequação do produto ao uso residencial e institucional;

VIII – a identificação e documentação relacionada à garantia;

IX – o registro e o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, nos termos da regulamentação vigente;

X – a compatibilidade dos produtos com as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, para posterior verificação detalhada de sua conformidade pela fiscalização.

Após a conferência e constatada a conformidade dos produtos, o recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante atesto ou documento equivalente.

Caso sejam identificadas irregularidades, produtos em desacordo com as especificações, quantidade inferior à contratada ou materiais danificados, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização necessária, sem ônus adicional para a contratante.

Os produtos recusados deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contado da notificação, por outros que atendam integralmente às especificações contratadas, permanecendo a contratada responsável pelos custos decorrentes da retirada, transporte e nova entrega dos materiais.

O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais, nem impede a Administração de identificar posteriormente eventuais defeitos de fabricação abrangidos pela garantia contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento e atesto dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, o procedimento de recebimento deverá assegurar que somente sejam incorporados ao patrimônio ou estoque da Administração produtos que estejam em condições adequadas de utilização e que atendam integralmente às características necessárias à acomodação dos profissionais de saúde durante a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos em prazo compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e com a realização da Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE, prevista para outubro de 2026, de forma que os colchões estejam disponíveis com antecedência suficiente para conferência, organização, armazenamento e preparação dos espaços destinados à acomodação dos profissionais de saúde.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, devendo os materiais estar disponíveis com antecedência suficiente para a organização dos espaços destinados à acomodação dos profissionais de saúde.

A entrega deverá compreender a totalidade dos produtos contratados, correspondentes a 50 (cinquenta) unidades de colchões de espuma flexível, densidade mínima D20, salvo hipótese de entrega parcial expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa o planejamento e a finalidade da contratação.

Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga, descarga ou manuseio.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, incluindo todas as despesas relacionadas à operação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão de frete, transporte, carga ou descarga.

A entrega deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde ou ao servidor responsável pelo recebimento, permitindo a organização necessária para conferência dos materiais e seu adequado armazenamento.

No momento da entrega, os produtos deverão estar acompanhados, da documentação necessária à sua identificação e conferência, incluindo informações técnicas, garantia e documentação de conformidade exigida para o produto.

A Administração realizará a conferência dos materiais no ato do recebimento, verificando a quantidade entregue e sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Referência.

Na hipótese de identificação de produtos em desacordo com as especificações, danificados, incompletos ou que apresentem qualquer irregularidade, a Administração poderá recusá-los, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização no prazo determinado pela fiscalização.

A substituição de produtos recusados será realizada sem qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas à retirada dos materiais rejeitados e à entrega dos produtos em conformidade.

O atraso injustificado na entrega poderá sujeitar a contratada às medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, especialmente quando o atraso comprometer a preparação da estrutura de acomodação dos profissionais para o evento.

A entrega será considerada concluída somente após o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas e o respectivo recebimento pela Administração, sem prejuízo das obrigações posteriores relacionadas à garantia e à responsabilidade pela qualidade dos materiais.

O prazo de entrega deverá ser definido de maneira a assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde disponha dos colchões em tempo hábil para organizar os espaços de acomodação e garantir a adequada estrutura de apoio às equipes mobilizadas para a Peregrinação. Essa necessidade já foi expressamente considerada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

19. DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora, situada na Praça da Bandeira, nº 157, Centro, Divina Pastora/SE, ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, sem custo adicional para a Administração.

A entrega deverá ocorrer em local que disponha de condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos colchões, de modo a preservar sua integridade física, higiene e características até a disponibilização para utilização.

A contratada deverá realizar a entrega diretamente no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à adequada disponibilização dos materiais, não cabendo à contratante qualquer custo adicional relacionado a essas atividades.

O recebimento deverá ser realizado em horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar a presença dos servidores responsáveis pela conferência e fiscalização do fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

A contratada deverá comunicar previamente a previsão de entrega, permitindo que a Administração organize o espaço e os responsáveis pelo recebimento dos materiais.

Os colchões deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, não sendo admitida a disponibilização dos produtos em condições que possam comprometer sua qualidade, higiene, integridade ou utilização.

Após o recebimento e a conferência, os materiais serão armazenados em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde até sua utilização na estrutura de acomodação dos profissionais de saúde mobilizados para a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE.

Caso o local de entrega venha a ser alterado por necessidade administrativa ou logística relacionada à organização do evento, a contratada será previamente comunicada pela Administração, desde que a alteração permaneça dentro das condições de execução previstas na contratação.

A definição do local específico de entrega deverá constar da autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente, permitindo que a contratada disponha das informações necessárias para o cumprimento da obrigação.

A responsabilidade da contratada pelo fornecimento e pela integridade dos produtos permanecerá até o efetivo recebimento pela Administração, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia e à qualidade dos materiais após o recebimento.

20. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do documento equivalente, abrangendo o fornecimento, a entrega, o recebimento e o pagamento, sem prejuízo das obrigações de garantia que, por sua natureza, permaneçam exigíveis após o encerramento da vigência.

O prazo de vigência estabelecido é compatível com a natureza do fornecimento e não afasta os prazos específicos de entrega, recebimento, pagamento e garantia previstos neste Termo de Referência.

A vigência deverá contemplar prazo adequado para que a Administração possa realizar o acompanhamento da entrega, a conferência dos produtos, o recebimento e o eventual acionamento das obrigações decorrentes da garantia contratual, sem prejuízo da permanência da responsabilidade da contratada quanto aos defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia.

A contratação deverá estar vigente em período compatível com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde e com a realização da Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE, prevista para outubro de 2026, de modo a assegurar que todas as obrigações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

relacionadas ao fornecimento sejam cumpridas em tempo hábil para a estruturação dos espaços destinados à acomodação dos profissionais de saúde.

Eventual prorrogação, alteração ou extensão do prazo contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação vigente e mediante a devida formalização no processo administrativo, quando cabível.

O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações da contratada que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento do contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia, à substituição de produtos defeituosos e à responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos.

Assim, o prazo de vigência deverá ser definido de forma compatível com a natureza da aquisição e com o cronograma administrativo, assegurando a conclusão do fornecimento e o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá ser executada em estrita observância às disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou documento equivalente, na proposta apresentada pela contratada e na legislação aplicável às contratações públicas.

As condições estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que o fornecimento dos colchões atenda integralmente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a disponibilização de materiais adequados para acomodação e repouso dos profissionais mobilizados para atuação durante a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE.

Eventuais dúvidas, omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência deverão ser solucionadas pela Administração, observada a legislação vigente, os princípios que regem as contratações públicas e a finalidade da contratação, mediante manifestação dos setores competentes, quando necessária.

A execução da contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratada deverá cumprir integralmente as especificações e obrigações estabelecidas, não sendo admitida a substituição dos produtos por materiais de características inferiores às exigidas, ainda que apresentem funcionalidade semelhante, sem prévia análise e autorização da Administração, quando legalmente cabível.

A Administração poderá promover as diligências necessárias ao acompanhamento da contratação, inclusive para verificar a qualidade, a conformidade e a adequada execução do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

fornecimento, sem que isso implique transferência da responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

Integram o processo de contratação, para fins de fundamentação e planejamento da aquisição, o Solicitação de Despesa (SD) nº 214/2026 e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 18, de 10 de agosto de 2026, que subsidiaram a definição da necessidade, dos quantitativos, das especificações e da solução adotada.

Por fim, a contratação deverá ser conduzida de forma a assegurar o atendimento da necessidade administrativa no prazo planejado, garantindo que os materiais estejam disponíveis em condições adequadas para a estruturação dos espaços destinados aos profissionais de saúde durante a realização do evento.

Divina Pastora/SE, 11 de setembro de 2026

EDIVALIANE MACIEL CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE